

LEI Nº 528 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de São José do Vale do Rio Preto
para o exercício de 1998.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do
Rio Preto para o exercício financeiro de 1998, discriminado na forma dos
anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 6.528.000,00 (seis
milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos
Tributos, Rendas, Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em
vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	R\$ 644.600,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 11.500,00
Transferências Correntes.....	R\$ 5.270.400,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 147.500,00
TOTAL.....	R\$ 6.074.000,00
2) RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital.....	R\$ 454.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 6.528.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada de acordo com os programas de
trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua
composição por Funções, Órgãos e Unidades Orçamentárias, da seguinte
forma:

1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	R\$	530.200,00
TOTAL.....	R\$	530.200,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$	290.000,00
Secretaria de Administração.....	R\$	498.000,00
Secretaria de Fazenda.....	R\$	186.800,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$	1.832.860,00
Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico- Social..	R\$	320.000,00
Secretaria de Saúde.....	R\$	1.296.500,00
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transporte	R\$	1.246.640,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$	327.000,00
TOTAL.....	R\$	5.997.800,00
TOAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$	6.528.000,00

2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$	524.200,00
.		
Administração e Planejamento.....	R\$	776.880,00
Agricultura.....	R\$	272.400,00
Comunicações.....	R\$	18.900,00
Educação e Cultura.....	R\$	1.726.360,00
Habitação e Urbanismo.....	R\$	183.000,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	1.585.720,00
Trabalho.....	R\$	60.000,00
.		
Assistência e Previdência.....	R\$	356.900,00
Transporte.....	R\$	1.023.640,00
TOTAL.....	R\$	6.528.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da Receita.

Art. 5º - O Prefeito aprovará, por decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

Art. 6º - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 1998.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os que o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de dezembro de 1997.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES
Procurador Jurídico

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Chefe de Gabinete

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Administração

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Secretário de Fazenda

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA

Secretário de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer – Interino

Continuação da Lei nº 528, de 31 de dezembro de 1997.

ROBERTO DE SOUZA LOPES

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento
Econômico e Social

WALDECY AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário de Saúde

ALESSANDRO GUERRA FERREIRA

Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA

Diretor do DAAE – Interino

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva
publicidade.

Em, 31 de dezembro de 1997.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Chefe de Gabinete